

*Câmara*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.193 DE 14 DE MARÇO DE 2014**

Publicado em 14/03/2014  
Retirado em 01/04/2014

*Marialva Almeida Leite*  
Agente Administrativo  
Matricula 620-3

**“Autoriza o Município de Nanuque a subvencionar com repasse de recursos a título de auxílio financeiro para Associação que especifica e dá outras providencias.”**

**O Povo do Município de Nanuque/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:**

**Artigo 1º.** Fica o Município de Nanuque, autorizado a subvencionar repassando recursos a título de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTUDANTIL DE NANUQUE - ASCON, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.686/0001-55, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.126 de 18 de dezembro de 2012, com endereço na Rua Januário Maia nº 64, Bairro Israel Pinheiro, Nanuque.

**Artigo 2º.** O valor do recurso a ser repassado a título de auxílio financeiro mensal, será de até R\$3.000,00(três mil reais).

**Artigo 3º.** A referida entidade deverá manter cadastro atualizado junto ao Município de Nanuque, com ata de sua diretoria devidamente autenticada em cartório e, dados pessoais dos seus diretores para fins de controle e fiscalização das atividades da mesma.

**Parágrafo Único** – O controle, fiscalização do funcionamento e cumprimento dos objetivos, bem como, prestação de contas dos recursos a serem repassados mensalmente caberá ao Órgão de Controle Interno do Município que estabelecerá a periodicidade, forma e documentos necessários para prestação de contas.

**Artigo 4º.** A entidade deverá no prazo máximo de 20(vinte) dias a contar da publicação desta lei, apresentar ao órgão de controle, planilha de custo das atividades, número de beneficiados pelas ações, a justificar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE** 20  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de modo comprovado a real necessidade da manutenção dos recursos a serem repassados.

**Artigo 5º.** Os recursos para arcarem com as despesas decorrentes da aplicação desta lei, estão consignados no orçamento vigente.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Nanuque/MG, 14 de março de 2014.

  
**Ramon Ferraz Miranda**  
**Prefeito Municipal**